

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 476/2025**

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 11 do Provimento nº 20/2016 passa a vigor acrescido do § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

**Art. 11** [...]

**§ 1º** A concessão de diárias decorre de requerimento protocolizado pelo membro do Ministério Público com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de início da atividade funcional ou institucional atinente ao deslocamento, salvo em caso de urgência devidamente justificada e admitida pelo Procurador-Geral de Justiça ou na hipótese do artigo 7º, § 3º, deste Provimento.

**§ 2º** Não é devida diária quando o deslocamento se der para localidade onde o beneficiário da diária possua residência ou outro domicílio.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

**Haley de Carvalho Filho**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 17/01/2025